

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

Sumário

Capítulo 1 Objetivo do documento	2
Capítulo 2 Glossário/Definições	2
Seção 1 – Produtos de investimentos em renda fixa	3
2.1 RDC Pós-fixado	3
2.2 RDC Pré-Fixado.....	4
2.3 RDC IPCA+	6
2.4 Poupança	8
2.5 Aplicação programada	9
2.6 LCI	11
Seção 2 – Produto de cotas	12
2.1 Plano de Cotas	12
2.2 Integralização de cotas	13
Seção 3 – Fundos de Investimento	14
3.1 Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento.....	15
Seção 4 - Conflitos de Interesse.....	17
Seção 5 - Plano de Continuidade e Segurança da Informação.....	18
Seção 6 - Proteção de Dados Pessoais	19
Seção 7 - Segurança Cibernética.....	20
Seção 8 - FGCoop.....	20

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

8.1 Objeto de garantia.....	20
8.2 Valor da garantia.....	21
Seção 9 - Fundamentação Legal.....	21

Capítulo 1 Objetivo do documento

As Cooperativas do Sistema Ailos, disponibilizam aos cooperados. opções de investimentos, cujas regras e características encontram-se neste documento

Capítulo 2 Glossário/Definições

CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro: Taxa média de juros utilizada pelas instituições financeiras na concessão de crédito entre elas. Utilizada também como principal referência na remuneração dos investimentos em renda fixa.

IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo: Principal índice de inflação do mercado brasileiro, divulgado mensalmente pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com a finalidade de medir a variação de preços no comércio para gastos das famílias com bens de consumo e serviços no país.

RDC - Recibo de Depósito Cooperativo: Título de renda fixa emitido pelas cooperativas de crédito, para captação de recursos, com direcionamento livre.

Renda Fixa: Qualquer tipo de investimento que possui regras de remuneração definidas no momento da aplicação no título. Essas regras estipulam o prazo e a forma que a remuneração será calculada e paga ao investidor.

Investimento pré-fixado: Aplicação com a remuneração já definida no momento da contratação, ou seja, saberá exatamente a rentabilidade gerada no vencimento do título.

Investimento pós-fixado: Aplicação onde não é possível saber a sua rentabilidade final, ou seja, só é possível saber o rendimento no dia do vencimento. O investimento está sempre atrelado a um indexador, por exemplo, CDI.

Selic - Sistema Especial de Liquidação e Custódia: É a taxa básica de juros da economia. É o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central do Brasil para controlar a

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

inflação. Ela influencia todas as taxas de juros do país, como as taxas de juros dos empréstimos, dos financiamentos e das aplicações financeiras.

TR - Taxa Referencial: Utilizada como um indicador para a atualização monetária de algumas aplicações financeiras e operações de crédito.

Título: É um documento financeiro que concede ao proprietário desse título um direito sobre um ativo. Cada aplicação do cooperado é um título investido na Cooperativa, este título é registrado na B3 - Bolsa, Brasil e Balcão.

Aniversário: é a data mensal em que uma aplicação é remunerada.

Seção 1 – Produtos de investimentos em renda fixa

2.1 RDC Pós-fixado

Definição

Recibo de Depósito Cooperativo - RDC Pós-fixado é uma modalidade de investimentos em renda fixa, com taxa pós fixada atrelada a taxa CDI. O cooperado determina no momento da aplicação o montante a ser aplicado, e terá sua rentabilidade conforme tabela de remuneração vigente na Cooperativa. Os valores aplicados nesta modalidade, poderá ser realizado no atendimento presencial, Conta Online ou App Ailos.

Rentabilidade

A rentabilidade é diária, apurada em dias úteis e acompanha a oscilação do indicador CDI. O enquadramento da taxa (% do CDI) irá variar conforme o valor e a carência escolhida. Para enquadramento da taxa de remuneração, será utilizado o saldo atual da carteira de investimentos do cooperado, somado ao valor que será investido, a soma destes dois valores será considerado na tabela de remuneração, para enquadramento da taxa da nova aplicação.

Passado o prazo de carência para cada aplicação, o cooperado terá direito a remuneração diária, de acordo com a porcentagem do CDI indicada no momento da contratação.

Resgate

No momento do resgate, sobre a rentabilidade das aplicações, incidirá IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Tabela Regressiva de Renda Fixa vigente, disponível no site da Receita Federal do Brasil.

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

Para resgate do investimento, o cooperado deverá observar os limites mínimos e máximos estabelecidos pela Cooperativa.

O resgate dos valores aplicados poderá ser realizado pelo cooperado no atendimento presencial da Cooperativa, Conta Online ou App Ailos.

Liquidez

O cooperado possui a possibilidade de efetuar o resgate do capital investido a qualquer momento.

Vencimento

Ocorrendo vencimento do investimento este será resgatado automaticamente para a conta corrente e disponibilizado ao cooperado. Nesta hipótese, a Cooperativa fica autorizada, mas não obrigada, a realizar nova aplicação de forma automática, respeitando os mesmos limites de carência do investimento original.

Débito em conta

O cooperado autoriza a Cooperativa a realizar o débito do montante a ser aplicado diretamente da sua conta corrente. O débito somente será realizado mediante a existência de saldo disponível.

Demais informações

As aplicações são intransferíveis.

2.2 RDC Pré-Fixado

Definição

Recibo de Depósito Cooperativo - RDC pré-fixado é uma modalidade de investimentos em renda fixa, com taxa fixa atrelada a taxa CDI. O cooperado determina no momento da aplicação o montante a ser aplicado, conforme tabela de remuneração vigente na Cooperativa. A taxa é determinada no dia da aplicação, conforme o CDI do dia. Os valores aplicados nesta modalidade, poderá ser realizado no atendimento presencial.

O prazo de carência e vencimento são iguais.

Rentabilidade

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

Para enquadramento da taxa de remuneração, será utilizado o saldo atual da carteira de investimentos do cooperado, somado ao valor que será investido, a soma destes dois valores será considerado na tabela de remuneração, para enquadramento da taxa da nova aplicação.

Não haverá variação na rentabilidade diária, portanto, no momento da aplicação é possível conhecer o valor exato que será resgatado no vencimento do título.

No vencimento do título, o cooperado terá direito a remuneração, juntamente com o principal através do resgate automático por vencimento.

Resgate

No momento do resgate, sobre a rentabilidade das aplicações, incidirá IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Tabela Regressiva de Renda Fixa vigente, disponível no site da Receita Federal do Brasil.

Para resgate do investimento, o cooperado deverá observar os limites mínimos e máximos estabelecidos pela Cooperativa.

O resgate dos valores aplicados poderá ser realizado pelo cooperado no seu Posto de Atendimento.

Liquidez:

O cooperado possui a possibilidade de efetuar o resgate do principal investido a qualquer momento.

Vencimento

Ocorrendo vencimento do investimento este será resgatado automaticamente e disponibilizado ao cooperado. Nesta hipótese, a Cooperativa fica autorizada, mas não obrigada, a realizar nova aplicação de forma automática, respeitando os mesmos limites de carência do investimento original.

Débito em conta

O cooperado autoriza a Cooperativa a realizar o débito do montante a ser aplicado diretamente da sua conta corrente. O débito somente será realizado mediante a existência de saldo disponível.

Demais informações

As aplicações são intransferíveis.

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

Este investimento conta com proteção do FGCOOP - Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito.

Para resgate do investimento, o cooperado deverá observar os limites mínimos e máximos estabelecidos pela Cooperativa.

O resgate dos valores aplicados poderá ser realizado pelo cooperado no seu Posto de Atendimento.

Liquidez:

O cooperado possui a possibilidade de efetuar o resgate do principal investido a qualquer momento.

Vencimento

Ocorrendo vencimento do investimento este será resgatado automaticamente e disponibilizado ao cooperado. Nesta hipótese, a Cooperativa fica autorizada, mas não obrigada, a realizar nova aplicação de forma automática, respeitando os mesmos limites de carência do investimento original.

Débito em conta

O cooperado autoriza a Cooperativa a realizar o débito do montante a ser aplicado diretamente da sua conta corrente. O débito somente será realizado mediante a existência de saldo disponível.

Demais informações

As aplicações são intransferíveis.

Este investimento conta com proteção do FGCOOP - Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito.

2.3 RDC IPCA+

Definição

Recibo de Depósito Cooperativo - RDC IPCA+ é uma modalidade de investimentos em renda fixa, com remuneração híbrida, composto por uma taxa pré-fixada mais a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O cooperado determina no momento da aplicação o montante a ser aplicado, conforme tabela de remuneração vigente na Cooperativa. Os valores aplicados nesta modalidade, poderá ser realizado no atendimento presencial.

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

Consulte a disponibilidade na sua Cooperativa.

O prazo de carência e vencimento são iguais, sendo mínimo de 1 ano conforme regras da B3 – Bolsa, Brasil e Balcão.

Rentabilidade

Para as aplicações realizadas entre os dias 01 e 14, a data fixa para remuneração será no dia 15 de cada mês, com o primeiro aniversário no mês de emissão da aplicação.

As aplicações realizadas entre os dias 15 e 30/31 de cada mês, o crédito do rendimento ocorrerá de 30 em 30 dias, no aniversário do título, conforme o dia de sua emissão.

No mês que há deflação, poderá haver perda da rentabilidade do valor aplicado, caso a taxa pré-fixada não seja suficiente para cobrir a queda do IPCA.

No vencimento do título, o cooperado terá direito a remuneração, juntamente com o principal através do resgate automático por vencimento.

Resgate

Na hipótese do cooperado realizar o resgate dos valores de qualquer aplicação antes do prazo de carência, isso implicará na perda do rendimento sobre o montante sacado.

Passado o prazo de carência para cada aplicação, o cooperado terá direito a remuneração diária, de acordo com a porcentagem indicada na respectiva faixa da Tabela de Rentabilidade vigente na Cooperativa.

No momento do resgate, sobre a rentabilidade das aplicações, incidirá IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Tabela Regressiva de Renda Fixa vigente, disponível no site da Receita Federal do Brasil.

Para resgate do investimento, o cooperado deverá observar os limites mínimos e máximos estabelecidos pela Cooperativa.

O resgate dos valores aplicados poderá ser realizado pelo cooperado no seu Posto de Atendimento.

Liquidez

O cooperado possui a possibilidade de efetuar o resgate do principal investido a qualquer momento.

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

Vencimento

Ocorrendo vencimento do investimento este será resgatado automaticamente e disponibilizado ao cooperado. Nesta hipótese, a Cooperativa fica autorizada, mas não obrigada, a realizar nova aplicação de forma automática, respeitando os mesmos limites de carência do investimento original.

Débito em conta

O cooperado autoriza a Cooperativa a realizar o débito do montante a ser aplicado diretamente da sua conta corrente. O débito somente será realizado mediante a existência de saldo disponível.

Demais informações

Aplicações realizadas no dia 29, em fevereiro terá o aniversário dia 29, ou 28 se não for ano bissexto. Aplicações realizadas no dia 30, terá o aniversário dia 30 de cada mês, e em fevereiro no último dia do mês. Aplicações realizadas no dia 31, terá o aniversário no último dia de cada mês.

As aplicações são intransferíveis.

2.4 Poupança

Definição

Poupança é uma modalidade de investimentos mais comum do investidor brasileiro. O cooperado determina no momento da aplicação o montante a ser aplicado. O produto está disponível para Pessoa Física, consulte a disponibilidade na sua Cooperativa. Os valores aplicados nesta modalidade, poderá ser realizado no atendimento presencial e App Ailos.

Rentabilidade

O rendimento da poupança ocorrerá mensalmente na data de aniversário.

A remuneração ocorre conforme a lei 12.703 de 2012:

TR + 0,50% a.m. quando a Selic for superior a 8,50%; ou TR + 70% da Selic quando ela for igual ou inferior a 8,50%.

Resgate

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

Nos resgates anteriores a data de aniversário, haverá perda da rentabilidade do último período. Remuneração ocorre sempre pelo menor saldo do período.

Não há tributação de imposto de renda para Pessoa Física.

Para resgate do investimento, o cooperado deverá observar os limites mínimos e máximos estabelecidos pela Cooperativa.

O resgate dos valores aplicados poderá ser realizado pelo cooperado no seu Posto de Atendimento ou Aplicativo Ailos.

Liquidez

O cooperado possui a possibilidade de efetuar o resgate do principal investido a qualquer momento.

Vencimento

Não há vencimento.

Débito em conta

O cooperado autoriza a Cooperativa a realizar o débito do montante a ser aplicado diretamente da sua conta corrente. O débito somente será realizado mediante a existência de saldo disponível.

Demais informações

Aplicações realizadas nos dias 29, 30 e 31 terão como data aniversário sempre o dia 1 do mês subsequente.

As aplicações são intransferíveis.

2.5 Aplicação programada

Definição

A aplicação programada é uma modalidade de investimentos em renda fixa, com taxa pós fixada atrelada a taxa CDI. O cooperado escolhe o valor e o dia de cada mês para realizar o aporte neste

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

tipo de investimento. O investimento é possível de ser nomeado, para melhor controle do investidor. Os valores aplicados nesta modalidade, poderá ser realizado no atendimento presencial, Conta Online ou App Ailos.

Rentabilidade

A rentabilidade é diária, em dias úteis e acompanha a oscilação do indicador CDI. A rentabilidade estará disponível após o período de carência de cada título.

Resgate

Resgate dos valores de qualquer aplicação antes do prazo de carência de 30 dias para cada aporte, isso implicará na perda do rendimento sobre o montante sacado.

No momento do resgate, sobre a rentabilidade das aplicações, incidirá IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), conforme Tabela Regressiva de Renda fixa vigente, disponível no site da Receita Federal do Brasil.

Para resgate do investimento, o cooperado deverá observar os limites mínimos e máximos estabelecidos pela Cooperativa.

O resgate dos valores aplicados poderá ser realizado pelo cooperado no atendimento presencial da Cooperativa, Conta Online ou App Ailos.

Liquidez

O cooperado possui a possibilidade de efetuar o resgate do principal investido a qualquer momento.

Vencimento

Ocorrendo vencimento do investimento este será resgatado automaticamente e disponibilizado ao cooperado. Nesta hipótese, a Cooperativa fica autorizada, mas não obrigada, a realizar nova aplicação de forma automática, respeitando os mesmos limites de carência do investimento original.

Cada título possui o vencimento de 10 anos.

Débito em conta

O cooperado autoriza a Cooperativa, por prazo indeterminado, a realização do débito mensal da quantia escolhida pelo cooperado. A data do débito mensal é determinada pelo cooperado no

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

momento da contratação. O débito em conta corrente somente será realizado mediante a existência de saldo disponível. Em caso de saldo insuficiente será cobrado em data posterior. Para débito em dias não úteis, o débito ocorrerá no próximo dia útil subsequente.

Demais informações

As aplicações são intransferíveis.

O cooperado poderá solicitar a suspensão temporária da aplicação programada, e também solicitar a Cooperativa o cancelamento da aplicação programada a qualquer momento.

2.6 LCI

Definição

A LCI - Letra de Crédito Imobiliário é um título emitido pela Cooperativa de forma nominal e de livre negociação com a promessa de pagamento em dinheiro a seu titular e lastreado por um ou mais créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de bens imóveis. O cooperado determina no momento da aplicação o montante a ser aplicado, conforme tabela de remuneração vigente. Os valores aplicados nesta modalidade, poderá ser realizado no atendimento presencial.

Rentabilidade

A rentabilidade é diária, em dias úteis e acompanha conforme a oscilação do indicador CDI. O enquadramento da taxa (% do CDI) irá variar conforme o valor e a carência escolhida. A rentabilidade estará disponível após o período de carência contratado.

Passado o prazo de carência para cada aplicação, o cooperado terá direito a remuneração diária, de acordo com a porcentagem indicada na respectiva faixa da Tabela de Rentabilidade vigente na Cooperativa.

Resgate

É vedado o resgate ou pagamento antecipado da LCI antes do prazo de carência escolhida pelo Cooperado. Após o prazo de carência, é possível realizar resgate parcial ou total.

Não há tributação de imposto de renda para Pessoa Física.

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

Para resgate do investimento, o cooperado deverá observar os limites mínimos e máximos estabelecidos pela Cooperativa.

O resgate dos valores aplicados poderá ser realizado pelo cooperado no atendimento presencial da Cooperativa.

Liquidez

Investimento em LCI não há liquidez imediata, sendo que o valor principal investido e os juros de remuneração estarão disponíveis após período de carência.

Vencimento

Ocorrendo vencimento do investimento este será resgatado automaticamente e disponibilizado ao cooperado.

Débito em conta

O cooperado autoriza a Cooperativa a realizar o débito do montante a ser aplicado diretamente da sua conta corrente. O débito somente será realizado mediante a existência de saldo disponível.

Demais informações

As aplicações são intransferíveis.

Este investimento conta com proteção do FGCOOP - Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito.

Seção 2 – Produto de cotas

2.1 Plano de Cotas

Definição

O Plano de Cotas é uma quota-parte adquirida por uma Pessoa Física ou Jurídica no momento de associação à uma Cooperativa. Trata-se de um valor mensal investido em cota capital. O valor a ser integralizado mensalmente em cota capital será a participação do cooperado no capital social da Cooperativa.

Rentabilidade

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

O juro sobre o capital é uma das maneiras de distribuir ao cooperado o resultado positivo que a Cooperativa apresenta anualmente. Ele é calculado com base na média do capital mantido nas Cotas durante o ano por cada cooperado e o crédito é realizado também nas Cotas de Capital, após o término do exercício social. O cálculo para a média considera o saldo de Cotas no último dia de cada mês. O percentual de remuneração do juro sobre o capital é definido pelo Conselho de Administração de cada Cooperativa, sendo que a legislação prevê a remuneração máxima limitada à taxa Selic.

Resgate

A cota capital é a participação do cooperado na Cooperativa, ela poderá ser resgatada no encerramento da conta do cooperado, ou seja, no final do relacionamento.

Liquidez

O saldo em cota capital não possui liquidez. Para realizar o saque total ou parcial, deve respeitar as regras previstas no Regimento Interno das Cooperativas, disponível em suas páginas web.

Débito em conta

O cooperado autoriza a Cooperativa, a debitar mensalmente e por prazo indeterminado da sua conta corrente, o valor contratado e seus reajustes anuais da parcela, para a integralização de cotas capital.

Em caso de atraso no pagamento via débito em conta, a Cooperativa verificará diariamente a existência de saldos e, a partir do momento em que a conta do cooperado apresentar saldo disponível, independentemente do valor, realizará o débito total ou parcial, do valor do saldo devedor do plano. O débito será efetuado em dias úteis e mediante provisão de fundos na conta corrente no dia do débito. O limite de crédito (cheque especial) contratado pelo cooperado, não é considerado como saldo disponível.

Demais informações

As cotas são intransferíveis.

2.2 Integralização de cotas

Definição

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

Integralização de cotas é o aporte individual em cota capital, que pode ser realizada a qualquer momento pelo cooperado, através do atendimento presencial ou Conta Online.

Rentabilidade

O juro sobre o capital é uma das maneiras de distribuir ao cooperado o resultado positivo que a Cooperativa apresenta anualmente. Ele é calculado com base na média do capital mantido nas Cotas durante o ano por cada cooperado e o crédito é realizado também nas Cotas de Capital, após o término do exercício social. O cálculo para a média considera o saldo de Cotas no último dia de cada mês. O percentual de remuneração do juro sobre o capital é definido pelo Conselho de Administração de cada Cooperativa, sendo que a legislação prevê a remuneração máxima limitada à taxa Selic.

Resgate

A cota capital é a participação do cooperado na Cooperativa, ela poderá ser resgatada no encerramento da conta do cooperado, ou seja, no final do relacionamento.

Liquidez

O saldo em cota capital não possui liquidez. Para realizar o saque total ou parcial, deve respeitar as regras previstas no Regimento Interno das Cooperativas, disponível em suas páginas web.

Débito em conta

O cooperado autoriza a Cooperativa, a debitar da sua conta corrente, o valor desejado para a integralização de cotas capital. O limite de crédito (cheque especial) contratado pelo cooperado, não é considerado como saldo disponível.

Demais informações

As cotas são intransferíveis.

Seção 3 – Fundos de Investimento

Os Fundos de Investimento são uma forma de aplicação financeira coletiva, formada pela união de investidores que tem em comum seus objetivos de retorno, onde a gestão dos recursos aplicados é feita por um profissional de mercado certificado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

3.1 Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento

Definição

A cota de um fundo de investimento é uma fração ideal do patrimônio do fundo. Quando um investidor aplica seus recursos em um fundo, recebe um número de cotas proporcional ao valor que ele investiu.

O investidor no fundo não será dono diretamente dos ativos, mas das cotas, que representam uma fração dos ativos que estão na carteira.

Distribuição por conta e ordem

A Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento no Sistema Ailos ocorre por Conta e Ordem, ou seja, as cotas de fundos de investimento distribuídos pelas cooperativas afiliadas são geridas e administradas por instituições financeiras terceiras.

Rentabilidade

Não existe uma rentabilidade fixa para os fundos de investimento, o retorno irá oscilar de acordo com os ativos que compõe a carteira do fundo.

Em fundos de investimento a rentabilidade obtida no passado não é garantia de rentabilidade futura.

Cadastro e Perfil do Investidor

Para que o cooperado possa adquirir cotas de fundos de investimentos é necessário que tenha atualizado seus cadastros em um prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses. É obrigatória a identificação do perfil do seu perfil de investidor devendo o mesmo ser reavaliado por vontade do próprio cooperado ou no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses.

O perfil de investidor é determinado através da aplicação de questionário específico seguindo uma metodologia de pontuação que irá determinar qual perfil do investidor: Conservador, moderado ou arrojado.

Disponibilização das informações

A Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, estabelece que todo cotista ao ingressar no fundo de investimento deve atestar, mediante formalização de termo de adesão ciência de risco, que:

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

1. Teve acesso ao inteiro teor do regulamento e, se for o caso, ao anexo da classe investida e ao apêndice da subclasse investida; e

2. Tem ciência:

a) dos fatores de risco relativos à classe e, se for o caso, subclasse de cotas;

b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas;

c) de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seus prestadores de serviços;

d) se for o caso, de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital, nos termos do art. 30, parágrafo único; e

e) quando aplicável, de que as estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e, caso a responsabilidade do cotista não esteja limitada ao valor por ele subscrito, a consequente possibilidade de o cotista ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

A Cooperativa disponibiliza os documentos obrigatórios elaborados pelo Administrador do Fundo através do App Ailos para que os cooperados tenham acesso às informações antes da aquisição de cotas do Fundo de Investimento.

Solicitação de Aplicação e Resgate

As solicitações devem especificar, a natureza da operação e os valores de movimentação, e podem ser transmitidas a qualquer horário. No entanto, caso a solicitação seja enviada em horário posterior às 12h, será considerada como tendo sido enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente. As solicitações de aplicações e resgates somente serão aceitas após a confirmação da senha eletrônica informada, obrigatoriamente, através do aplicativo da cooperativa.

O cooperado poderá fazer o acompanhamento das operações realizadas, através do status da sua solicitação.

A Cooperativa poderá recusar ou cancelar solicitações que estejam pendentes, caso alguma das exigências abaixo não seja cumprida:

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

- A execução da aplicação está condicionada ao prévio depósito em conta corrente da cooperativa, do valor correspondente à operação;
- Hipótese em que exista a suspeita de prática de atos ilícitos ou percepção de possíveis irregularidades, principalmente relacionadas a operações fraudulentas, ocorrência de práticas não equitativas e/ou incapacidade financeira do Cliente.

O cancelamento das solicitações de aplicação e/ou resgates, por parte do cooperado, podem ser realizados até as 11h do dia do envio através de contato telefônico com o SAC* da Ailos

*SAC 0800 647 2200 - Atendimento das 7h às 22h, de segunda a sexta e das 8h às 20h sábados, domingos e feriados. Chamadas internacionais: 55 47 3381 8740

Seção 4 - Conflitos de Interesse

As Cooperativas do Sistema Ailos exercem suas atividades com boa fé, diligência e lealdade em relação aos seus cooperados. Assim, está de acordo com a Política de Conformidade (Compliance), do Sistema Ailos em que é definido o escopo de atuação da função de conformidade, os quais estão alinhados com as atribuições das áreas de negócios, com o objetivo de complementar os papéis e responsabilidades das principais linhas de defesa.

Por linhas de defesa entende-se a definição de papéis e responsabilidades claras entre todas as áreas, a fim de evitar conflito de interesse, assegurar independência e adequada segregação de funções, bem como agregar esforços na busca pelo atendimento da missão e visão do Sistema Ailos.

A Cooperativa se compromete a uma atitude íntegra, transparente e imparcial, desconsiderando em suas práticas e ações quaisquer interesses pessoais que configurem favorecimento e conflito de interesse. Ademais, cumprir todos os requerimentos legais e regulatórios relativos à identificação e ao gerenciamento de conflito de interesses.

O gerenciamento do risco no Sistema Ailos ocorre de forma integrada com os demais riscos incorridos, utilizando-se de uma metodologia própria.

São medidas práticas para o gerenciamento de conflitos de interesses:

- **Identificação:** Mapear continuamente os processos, visando identificar eventuais não conformidade que possam afetar os negócios e a reputação do Sistema Ailos;
- **Mensuração:** Avaliar sistematicamente por meio de planos de ação regulatórios e testes periódicos de conformidade a aderência quantitativa e qualitativa do Sistema Ailos. Além de

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

assegurar o monitoramento dos requisitos regulatórios inerentes a implementação de novos produtos serviços, assim como a compatibilidade destes com os procedimentos e controles já existentes;

- **Monitoração e Mitigação:** Adotar critérios e mecanismos de controle, por meio de Fluxo de Demanda Regulatória, a fim de monitorar a aderência do ambiente regulatório e mitigar o risco de conformidade do Sistema Ailos;
- **Comunicação e Reporte:** Reportar à alta administração demandas recebidas e compromissos assumidos com o Banco Central do Brasil e demais órgãos, bem como, eventuais não conformidades regulatórias identificadas;
- **Relatório de conformidade:** A Coordenação de Compliance é a responsável pela elaboração com periodicidade mínima anual do Relatório de Conformidade do Sistema Ailos que contemplam o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade e as principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela alta administração da Cooperativa Central.

Além das regras citadas acima, também se aplica a todos os colaboradores do Sistema Ailos, o Código de Conduta Ética do Sistema Ailos.

O Código de Conduta e Ética do Sistema Ailos foi criado para auxiliar os colaboradores e dirigentes a fazerem as escolhas certas no estabelecimento das relações e na condução dos negócios das Cooperativas.

Tem como premissas o propósito, a missão, a visão e os compromissos do Sistema Ailos, estão baseados nos Valores e Princípios Cooperativistas e se propõe a apresentar a visão do Sistema em relação à conduta recomendada para os colaboradores e dirigentes, bem como a forma de interação com os públicos com os quais se relaciona.

Em caso de conhecimento de alguma questão ilícita ou em desacordo com o Código de Conduta e Ética, deve-se informar ao superior (imediate ou acima) ou, caso seja julgado necessário, utilizar o Canal de Ética, por meio do telefone 0800.713.0056.

O Sistema Ailos não tolerará retaliações ou represálias contra aquele que, de boa-fé, reporte violações ou suspeitas de violação a esse Código.

Seção 5 - Plano de Continuidade e Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação do Sistema Ailos, estabelece princípios e diretrizes para que os usuários das informações cumpram padrões adequados de comportamento no tratamento

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

das informações, de acordo com as necessidades de negócio e de proteção legal das Cooperativas Central e Filiadas.

As responsabilidades padrões da estrutura de governança das Cooperativas Central e Filiadas tem em seus princípios a conformidade, a ética, a equidade, a transparência e as diretrizes que garantem que toda informação pertencente ao Sistema Ailos e/ou sob sua custódia ou responsabilidade seja protegida e gerenciada adequadamente. Com isso, assegurar sua disponibilidade, integridade, confidencialidade e audibilidade, independente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão que esteja sendo utilizado.

Ademais, garantir a proteção de toda e qualquer informação contra acessos, modificações, destruições e divulgações não autorizadas, assim como, manter a disponibilidade e continuidade dos processos críticos de negócio gerindo situações adversas e de crise. Além de garantir que toda informação pertencente ao Sistema Ailos seja protegida quanto a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados.

Seção 6 - Proteção de Dados Pessoais

A Norma de Proteção de Dados do Sistema Ailos, baseia-se nas leis vigentes sobre o tema, e estabelece regras e critérios para o tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis de todos os titulares de dados que tenham algum tipo de relação com as Cooperativas Central e Filiadas, visando as práticas de proteção de dados realizadas no Sistema Ailos.

É realizada a qualificação dos envolvidos com atividades de tratamento de dados, o monitoramento das ações realizadas e a comunicação contínua entre áreas de negócios e a área de Estratégias e Privacidade da Cooperativa Central.

Devem ser mantidas e observadas as regras para fins de gestão da proteção de dados, conforme descritas abaixo:

- a) Processos, procedimentos e tecnologias que permitam o monitoramento, a prevenção e a resposta ao descumprimento das medidas técnicas necessárias para o tratamento, assim como, para possíveis situações de violação ou vazamentos de dados pessoais;
- b) Recursos capazes de promover a execução em autoatendimento de processos inerentes a gestão dos inventários de atividades de tratamento de dados pessoais, as avaliações de impacto de proteção de dados, a gestão de solicitações de Titulares e as avaliações de terceiros.

O Sistema Ailos está comprometido em resguardar a privacidade e proteger os dados pessoais de seus cooperados. Quando se fala em proteção de dados pessoais, isso envolve o respeito e comprometimento com a segurança dos dados e do respeito à privacidade dos dados pessoais.

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

Seção 7 - Segurança Cibernética

A Política de Segurança Cibernética do Sistema Ailos, estabelece os princípios e diretrizes para a adequada proteção dos ambientes de tecnologia da informação, próprios e de terceiros, que participam, direta ou indiretamente dos processos de negócios do Sistema Ailos, procurando estar em conformidade com normas internas e externas, leis e regulamentações vigentes.

Os controles de Segurança Cibernética específicos devem ser implementados em infraestruturas, softwares e sistemas de TI que processam, transmitem ou armazenam informações pertencentes ao Sistema Ailos.

Este documento segue de acordo com as Regras a seguir:

I Resolução CMN nº 4.893, de 26 de fevereiro de 2021 onde dispõe sobre a Política de Segurança Cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

II Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 que estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.

Seção 8 - FGCoop

O Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito - FGCoop nasceu em 2014 para contribuir com a solidez e confiança do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo (SNCC), tornando-se parte de uma ampla rede de proteção ao Sistema Financeiro Nacional.

O FGCoop foi criado para proteger pessoas que confiam suas economias às cooperativas de crédito e aos bancos cooperativos associados ao Fundo, nas condições do seu Regulamento.

8.1 Objeto de garantia

Depósitos à vista ou sacáveis mediante aviso prévio; Depósitos de poupança; Depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado - RDC (Recibo de Depósito Cooperativo), RDB (Recibo de Depósito Bancário) e CDB (Certificado de Depósito Bancário); Depósitos mantidos em contas não movimentáveis por cheques destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos referentes à prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; Letras de câmbio - LC; Letras Hipotecárias - LH; Letras de Crédito Imobiliário - LCI;

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

Letras de Crédito do Agronegócio - LCA; Operações compromissadas que têm como objeto títulos emitidos após 8 de março de 2012 por empresa ligada.

8.2 Valor da garantia

O total de créditos de cada pessoa contra a mesma instituição associada ao Fundo será garantido até o valor de R\$ 250.000,00, limitado ao saldo existente.

Maiores informações acessar www.fgcoop.coop.br.

Seção 9 - Fundamentação Legal

Resolução CMN nº 4.518, de 24 de agosto de 2016.

Dispõe sobre o Estatuto e o Regulamento do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito - FGCoop.

Resolução CMN nº 3.454, de 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre as condições para captação de depósito a prazo.

Lei Federal nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa RFB nº 1.720, de 20 de julho de 2017.

Dispõem sobre o imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos e ganhos líquidos auferidos nos mercados financeiro e de capitais.

Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Resolução CMN nº 4.659, de 26 de abril de 2018.

Dispõe sobre os requisitos prudenciais aplicáveis à captação, por cooperativas de crédito, de recursos de Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas.

Resolução CMN nº 4.763, de 27 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a autorização para captação de depósitos de poupança no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) pelas cooperativas de crédito e altera normas sobre as instituições integrantes do SBPE, sobre o cumprimento da exigibilidade de aplicação dos

Público-Alvo: Cooperados do Sistema Ailos	Versão Nro: 02
Data: 19/10/2023	
Responsável pelo documento: Investimentos	

recursos captados em depósitos de poupança e sobre as instituições autorizadas a emitir Letra Imobiliária Garantida.

Instrução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021.

Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.

Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente e revoga a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013.

Resolução 4.790 de 26/03/2020.

Dispõe sobre procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de depósitos e em conta-salário.

Circular BCB nº 3.614, de 14 de novembro de 2012.

Dispõe sobre as condições de emissão de Letra de Crédito Imobiliária (LCI) e autoriza sua emissão por instituições financeiras. Este documento foi atualizado através da Circular nº 4.000, de 9 de abril de 2020, a qual autoriza a captação por Cooperativas de Crédito.